

Lei nº 1.809/2013

“Dispõe sobre a utilização de Maquinário do Município para benefícios de estradas rurais particulares.”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a utilização de maquinários do Município, para beneficiar as estradas que ligam as sedes das propriedades rurais as estradas principais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.314/2002, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 20 de março de 2013

Edmundo Silva Junior
Prefeito Municipal